

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**1º TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2023-SES/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O CENTRO DE ENSINO NOROESTE.

**ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominado **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia- GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, médico, portador da CI/RG nº M-6 233.587- SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 940.341.256-91, residente e domiciliado nesta Capital, e o **CENTRO DE ENSINO NOROESTE**, doravante denominada **CONVENENTE** inscrita no CNPJ sob o nº 10.935440001-94, Av. Mangalô nº 2385 Qd. 21/216 Lt. 34 Setor Morada do Sol – Goiânia, neste ato representada por sua Diretora **CLEYDE FERREIRA BARRETO VALOTTO**, inscrito no CPF sob o N° 917.223.901-82 e RG/CI nº 421.034-6, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2023 SES/GO**, que se regerá pelas disposições das Leis federais nºs 14.133/2021, da Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Decreto nº 10.248/2023, e pelas cláusulas e condições abaixo, de conformidade com o que consta do processo administrativo nº 202200010065260.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2023 – SES firmado entre o Estado de Goiás por meio da SES-GO e a Centro de Ensino Noroeste, a fim de adequação à portaria nº 1.096/2023 – SES, em especial à contrapartida.

1.1.2. Apresentação de novo Plano de Trabalho para o período de vigência (51589978).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Os objetos deste Termo Aditivo estão amparados no Despacho nº 180/2023 - CTL (51590056), da manifestação favorável do Gabinete do Secretário-Adjunto, Despacho nº 1549/2023/SES/GADJ (53752300) do no Plano de Trabalho (51589978), na autorização do secretário Despacho do Gabinete nº 6279/2023/GAB (53903401), e se fundamenta na Cláusula Quinta do Convênio nº 02/2023-SES/GO (000037202309), no art. 199, §1º, da Constituição Federal; no art. 24 e 25 da Lei federal nº 8.080/90; na Portaria nº 1.096, de 29/05/2023 (52761789), do Ministério da Saúde; no art. 130 da Lei federal nº 14.133/21; e no art. 62, inciso XIV, do Decreto nº 10.128 de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio nº 02/2023-SES/GO, naquilo que não conflite com o pactuado no presente ajuste.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. O **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial do Estado, e no sitio da SES/GO, imediatamente após a assinatura pelas partes.

E por estarem acordes, assinam as partes para que produza seus jurídicos efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyde Ferreira Barreto Valotto, Usuário Externo**, em 06/02/2024, às 11:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 09/02/2024, às 13:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **56143834** e o código CRC **E471D1C2**.



Referência: Processo nº 202200010065260



SEI 56143834